



Ministério Público Federal

Destinatário



CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUDESTE I DO INSS EM SÃO
PAULO - Chefe da Superintendencia Regional
Sudeste I do INSS SP
VIADUTO SANTA IFIGÉNIA 266 SIGILOSO
CENTRO
01033-050 SÃO PAULO- SP



STANDARD

BH690713128BR



Remetente

RICARDO LUIZ LORETO
AVENIDA BARÃO DE MAUÁ 502 (Ch Ingresa)- CENTRO
09726-000 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Devolução

RICARDO LUIZ LORETO
AVENIDA BARÃO DE MAUÁ 502 (Ch Ingresa)
CENTRO
09726-000 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Observação: Após a terceira tentativa de entrega, deixar em posta restante.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S. BERNARDO DO CAMPO

Ofício nº 1438/2022

São Bernardo do Campo, 3 de novembro de 2022.

À

Superintendência Regional Sudeste I do INSS em São Paulo

Viaduto Santa Ifigênia, 266 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP
CEP 01033-050

Referência: Notícia de Fato nº 1.34.011.000361/2022-15

Prezados(as) Senhores(as),

A Notícia de Fato em referência foi instaurada a partir de representação noticiando a realização, por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de descontos indevidos em benefícios previdenciários em favor da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER.

Assim, é a presente para que essa Autarquia tome conhecimento desta Notícia de Fato e preste os esclarecimentos pertinentes quanto à representação contida no anexo, no prazo de dez dias úteis contados do recebimento do ofício.

Atenciosamente,

RICARDO LUIZ LORETO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

OFÍCIO

Ofício nº 106/22 - 8º PJSCS
Ref. Notícia de Fato nº 38.0674.0001164/2022-1

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2022.

Senhor(a) Procurador(a) da República,

Sirvo-me deste para encaminhar-lhe o documento em anexo para as providências que entender cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

ALESSANDRO AUGUSTUS ALBERTI
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo
Av. Barão de Mauá 502, Bairro Chácara Inglesa - São Bernardo do Campo/SP

Pça Joviano Pacheco de Aguirre s/nº – Sala 109 – Jardim São Caetano | São Caetano do Sul/SP – Telefone/Fax.: 11-4238-8757 – e-mail: pjscsul@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Augustus Alberti, Promotor de Justiça, em 03/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7901853 e o código CRC D60D8266.

Informação Complementar:

Data da ocorrência: 05/08/2022

Participante Enviado:

Nome.....: Iara Giovede Costa

Nome Social.: Iara

CPF.....: 218.607.718-31

RG.....: 22702855-7 SP

Data Nascimento: 11/12/1953

Gênero.....: Feminino

Profissão...: Do lar

Telefone....: (11) 98222-7993

E-Mail.....: iaragiovedi63@gmail.com

Endereço do manifestante:

CEP.....: 09570-600

Logradouro..: Rua Humberto Fernandes Fortes - 261

Complemento.: Bloco 65 - Apartamento 04

Bairro.....: São José

Município...: São Caetano do Sul

UF.....: SP

Ponto Referência: Fórum de São Caetano do Sul

Endereço do fato:

CEP.....: 09570-600

Logradouro..: Rua Humberto Fernandes Fortes - 261

Complemento.: Bloco 65 Apartamento 04

Bairro.....: São José

Município...: São Caetano do Sul

UF.....: SP

Ponto de referência: Fórum de São Caetano do Sul

Envolvidos informados:

Nome.....: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E

EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL

Nome.....: Iara Giovede Costa

Área de Interesse: Individual

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Manifestação: Ao consultar o extrato do meu benefício referente ao mês de julho (pagamento do quinto dia útil de agosto/2022) constatei um desconto indevido no valor de R\$ 82,31. Já solicitei ao INSS o cancelamento deste valor indevido (cópia do pedido em anexo) e através do site "Reclame Aqui" relatei o fato. A Conafer entrou em contato por e-mail pedindo o preenchimento de um formulário de cancelamento (cópia em anexo). Porém até agora não houve devolução do referido valor descontado.

Nunca tive ligação nenhuma com eles e me assusta o acesso ao meu benefício do INSS para conseguir descontar o referido valor (até presente data não devolvido). A reclamação não é só minha, ou seja, há vários aposentados e pensionistas do INSS com o mesmo problema.

O que deseja do MP: A devolução retirada do meu benefício e investigação do ocorrido, já que não tenho relação nenhuma com a Conafer e muito menos autorizei o desconto.

Anexos: [INSS] O status do requerimento 13...oncluída.pdf;

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta representação foi cadastrada como NF no SISMP Integrado sob número 38.0674.0001164/2022 e protocolada sob número 816/22. Sem mais.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Julio Sérgio Abbud, Promotor de Justiça e Secretário Executivo da Promotoria de Justiça Cível de São Caetano do Sul. Sem mais.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cristina Maia Milanez Coutinho**, Oficial de Promotoria, em 26/09/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7794658 e o código CRC A11D2E04.

29.0001.0206361.2022-26

7794658v5



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO
CAETANO DO SUL

DESPACHO

NF 38.0674.0001164/2022 - PROTOCOLO N. 816/22

DETERMINO A REMESSA DA PRESENTE AO DOUTO 8PJ PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS CABÍVEIS.

Digite aqui o conteúdo do documento



Documento assinado eletronicamente por **Julio Sergio Abbud, Promotor de Justiça**, em 29/09/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7794918 e o código CRC 139FC673.

29.0001.0206361.2022-26

7794918v4



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO
CAETANO DO SUL

CERTIDÃO - SEI Nº 29.0001.0206361.2022

Aos 29 de setembro de 2022, eu Vânia Cristina Rosa Pareschi André, Oficial de Promotoria Chefe, certifico que cumpri a determinação do despacho 7794918.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Cristina Rosa Pareschi Andre, Oficial de Promotoria - Chefe**, em 29/09/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7881363 e o código CRC 381B4AE4.

29.0001.0206361.2022-26

7881363v3

CONCLUSÃO

Em 30 de setembro de 2022, faço estes autos conclusos ao DD. Dr. Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça da de São Caetano do Sul. Eu _____ Umberto Takayoshi Akita, Oficial de Promotoria, matrícula 5238, subscrevi e assino.

Notícia de Fato nº 38.0674.0001164/2022-1

Trata-se de notícia de fato encaminhada por Iara Giovede Costa, 68 anos, a qual relatou que ao consultar o extrato do benefício recebido junto ao INSS, referente ao mês de julho (pagamento no 5º dia útil de agosto/2022), constatou desconto indevido no valor de R\$ 82,31 (oitenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER.

Esclareceu que não possui nenhuma ligação com a aludida confederação nem autorizou citado desconto, já tendo solicitado ao INSS o seu cancelamento, registrando ocorrência também através do site "Reclame Aqui".

Aduziu que a CONAFER chegou a realizar contato por e-mail, solicitando o preenchimento de um formulário de cancelamento, todavia, até agora não houve devolução da importância retida.

Por fim, disse ter ficado assustada com o fato de a citada entidade ter acesso ao seu benefício previdenciário, esclarecendo que outros aposentados e pensionistas do INSS estão com o mesmo problema, solicitando providências ao Ministério Público.

Registrada a notícia de fato pelo *parquet*, o i. Secretário da Promotoria de Justiça Cível desta comarca, pelo fato da representante ser idosa, encaminhou a reclamação para esta 8ª Promotoria de Justiça, a qual detém atribuição para temas de Direitos Humanos, com abrangência na Defesa do Idoso, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social.

Todavia, não há medidas a serem adotadas no caso em tela por esta 8ª Promotoria de Justiça.

Com efeito, não se vislumbra qualquer indício de situação de risco à pessoa idosa, mas somente inconformismo com o desconto indevido no valor de R\$ 82,31 (oitenta e dois reais e trinta e um centavos), efetivado em seu benefício previdenciário, tratando-se, por conseguinte, de questão de cunho meramente patrimonial de natureza individual, competindo à interessada, diretamente, a adoção de medidas administrativas e judiciais para obter o resarcimento e até mesmo reparação por danos morais, podendo, inclusive, caso não possua recursos materiais para contratar advogado particular, se socorrer da assistência judiciária gratuita prestada pela OAB local.

Dante do exposto, ausente a hipótese de intervenção ministerial, fica desacolhida a

presente notícia de fato.

Com cópia desta decisão, notifique-se a representante, inclusive para os fins do disposto no artigo 107, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, certificando nos autos o envio.

Sem prejuízo, considerando o relato de que outros aposentados e pensionistas do INSS estão com o mesmo problema, a recomendar a análise mais aprofundada da questão envolvendo autarquia federal e confederação de âmbito nacional, encaminhe-se cópias ao Ministério Público Federal para as providências que entender cabíveis.

Inclua-se no SIS MP INTEGRADO.

São Caetano do Sul, 30 de setembro de 2022.

Alessandro Augustus Alberti
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Augustus Alberti, Promotor de Justiça, em 30/09/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7885780 e o código CRC 907C5A7B.

29.0001.0206361.2022-26

7885780v7



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO
CAETANO DO SUL

CERTIDÃO

Aos 03 de outubro de 2022, certifico para os devidos fins que expedi o ofício 106/22 - Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo. Nada mais. Eu _____ Umberto Takayoshi Akita, Oficial de Promotoria, matrícula 5238, subscrevi e assino.



Documento assinado eletronicamente por UMBERTO TAKAYOSHI AKITA, Oficial de Promotoria, em 03/10/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7901813 e o código CRC B4D32D04.

29.0001.0206361.2022-26

7901813v2

OFÍCIO

Ofício nº 106/22 - 8ª PJSCS
Ref. Notícia de Fato nº 38.0674.0001164/2022-1

São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2022.

Senhor(a) Procurador(a) da República,

Sirvo-me deste para encaminhar-lhe o documento em anexo para as providências que entender cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

ALESSANDRO AUGUSTUS ALBERTI
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo
Av. Barão de Mauá 502, Bairro Chácara Inglesa - São Bernardo do Campo/SP

Pça Joviano Pacheco de Aguirre s/nº – Sala 109 – Jardim São Caetano | São Caetano do Sul/SP – Telefone/Fax.: 11-4238-8757 – e-mail: pjscsul@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Augustus Alberti, Promotor de Justiça, em 03/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7901853 e o código CRC D60D8266.

